



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 05/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1365.0002828/2022-56, resolve deseficacizar o Ato de Nomeação nº 22/2022, de 25 de agosto de 2022, publicado na edição n. 720 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 26 de agosto do mesmo ano, que nomeou EDUARDO MAURÍCIO DA SILVA BOMFIM para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002266-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 01.2021.00004099-2.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE.

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2019.00004083-3.

Interessado: Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas-Presidência da República.

Assunto: Requerimentos de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0270/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00003245-2.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça - MPTO.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0268/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00004335-0.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SECRETARIA GERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis, às fls. 13/15, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00004431-5.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:(" Peças de informação. Embargos de declaração. Conflito de atribuição. Princípio da instrumentalidade. Recurso recebido como pedido de reconsideração. Vulnerabilidade. Pessoa em situação de risco. Conceito de pessoa deficiente. Arts. 1º e 2º da Lei nº 13.146/2015. Pela manutenção da decisão impugnada reconhecendo a atribuição da 25ª Promotoria de Justiça da Capital para o caso". Vão os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 02.2022.00005462-4.

Interessado: NUDEPAT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00005486-8.

Interessado: COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00005511-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2019.00000316-0.

Interessado: TCE/AL GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos ao CSMP.

Proc: 06.2019.00000323-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos ao CSMP.

Proc: 06.2019.00000327-1.

Interessado: José Fabiano da Silva Elias.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os autos ao CSMP.

Proc: 06.2022.00000461-2.

Interessado: VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Assunto: Crimes de Responsabilidade.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0002828/2022-56.

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Lavre-se o ato.



GED: 20.08.0287.0000484/2022-71

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1330.0000141/2022-89

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicitação de registro de preço.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 11/2022, tipo menor preço por lote único, que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição do software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial, com no mínimo 3 (três) anos de assinatura e treinamento especializado em BIM (Building Information Modeling), consoante as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Pela homologação e adjudicação em favor da pessoa jurídica MAPDATA – TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, que ofertou, após negociação, o valor de R\$ 61.295,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1316.0000079/2022-33

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita prorrogação do contrato nº 35/2018.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 35/2018. Pedido de Providências. Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços de copeiragem, recepção, encanador, eletricitista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Anuência do gestor. Regularidade jurídica e fiscal da contratada. Previsão inserta na cláusula oitava do contrato, bem como art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Necessidade de juntada das planilhas atualizadas, em face da tramitação do pedido de repactuação contratual, por meio do expediente GED nº 20.08.0284.0001547/2022-30. Pelo deferimento da prorrogação contratual, sugerindo remessa dos autos ao gestor do contrato e ulterior envio à Seção de Elaboração de Contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1318.0000156/2022-58

Interessado: Setor de Transportes desta PGJ.

Assunto: Solicita abertura de procedimento licitatório.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 10/2022, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., que ofertou o lance final de R\$ 572.340,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1297.0000007/2022-31

Interessado: Seção de Elaboração de Editais desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Licitação – Fase Interna – Credenciamento de leiloeiros para avaliação e alienação de bens móveis da Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Justificada a necessidade do procedimento. Formalização da demanda, análise de riscos, estudos preliminares e Termo de Referência. Existência. Desnecessidade de informação orçamentária. Inexistência de custos. Existência. Minuta do Edital que satisfaz às exigências legais, tudo em consonância com o Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 17/2013 e Instrução Normativa DNRC nº 113 de 28.04.2010. Pelo deferimento e aprovação do material confeccionado e autorização da abertura do certame." Aprovo o edital. Vão os autos à Setor de Licitações para providências.

GED: 20.08.0287.0000488/2022-60

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.



Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências. Após encaminhe-se cópia para a CPPAD.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de agosto de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 393, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00005265-9, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, nos Autos nº 8026490-54.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 394, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça de Boca da Mata, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Anadia, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 339, de 29 de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 395, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, no Processo nº 0008060-69.2016.8.02.0001, em sessão do Tribunal do Júri da 8ª Vara Criminal da Capital, no dia 26 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 396, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1348.0000044/2021-16, RESOLVE designar MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA, Assessora de Cerimonial, para compor o Projeto "Fitinha da Proteção".
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 397, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 40º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as folgas compensatórias da Promotora de Justiça Titular, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 398, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SILVANA DE ALMEIDA ABREU, 45ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 8ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 239, de 1º de julho de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1318.0000156/2022-58, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 10/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e geradores elétricos, pertencentes, locados ou à disposição do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, em favor da licitante vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calc Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, por ter ofertado os valores finais de R\$ 572.340,00 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), para o lote único, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 29 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1330.0000141/2022-89, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 11/2022, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento do software Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial, com no mínimo 3 (três) anos de assinatu, em favor da licitante vencedora MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, 278, Parque Residencial Boa Vista, Americana/SP, por ter ofertado os valores finais de R\$ 61.295,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019.

Maceió, 29 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão



PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
	AGOSTO		
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	27 e 28	Dr. Fábio Bastos Nunes

*Republicado por incorreção

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1359.0000099/2022-12

Interessado: Douglas Lopes Ferreira dos Santos – servidor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1359.0000098/2022-39

Interessado: Douglas Lopes Ferreira dos Santos – servidor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00002802/2022-79 anexo ao 20.08.1365.0002821/2022-51.

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando suspensão e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00002817/2022-62

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002824/2022-67

Interessado: Itamar Mendes Rodrigues – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002827/2022-83

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença paternidade.



Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002829/2022-29

Interessado: Ingrid Rafaela Pinto Falcão Tavares – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002825/2022-40

Interessado: Márcio Antônio Gomes Reis Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Agosto de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 494, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADÉZIA LIMA CARVALHO, Promotora de Justiça, da 35ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 495, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, Promotora de Justiça, da 31ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 496, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000099/2022-12, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Atalaia, no dia 25 de agosto de 2022, a serviço da Assessoria Militar desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 497, DE 29 DE AGOSTO DE 2022



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça, da 58ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 498, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, Promotor de Justiça, da 57ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 499, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DALVA VANDERLEI TENÓRIO, Promotora de Justiça, da 59ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 500, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça, da 40ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 501, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA, Promotora de Justiça, da 25ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 502, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, Promotora de Justiça, da 65ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 503, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. MIRYÁ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, Promotora de Justiça, da 54ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 504, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, da 68ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 505, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, Promotora de Justiça, da 53ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 506, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, Promotora de Justiça, da 22ª PJC, referentes ao mês de setembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, Promotor de Justiça da 9ª PJC, deferidas através do Expediente GED 20.08.1365.0002790/2022-15, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2022.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 508, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000098/2022-39, RESOLVE conceder em



favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, no dia 24 de agosto de 2022, a serviço da Assessoria Militar desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2/9/2022

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 11ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 2 de setembro de 2022, sexta-feira, às 10:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 10ª Reunião Ordinária do CPJ em 2022;

Proc. SAJMP n. 02.2022.00002369-7

Interessado: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, Promotor de Justiça.

Assunto: Req. de providências (Voto do Relator Dr. Dennis Lima Calheiros);

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 24 de agosto de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Capital, de 2ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à Remoção, pelo critério de Antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, referente ao Edital CSMP nº 7/2022:

- KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO
- RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO
- GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
- RODRIGO SOARES DA SILVA
- LÍDIA MALTA PRATA LIMA



Cumpra informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 29 de agosto de 2022.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, tudo em conformidade com o processo GED nº 20.08.1316.0000078/2022-60 e seus anexos. A prorrogação da vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, face previsão da cláusula oitava, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Do Valor: Com a repactuação dos preços firmados no 12º termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 593.768,07 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Valor Mensal	Valor Total
R\$ 49.480,67	R\$ 593.768,07

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 29 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos



termos do art. 5º da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PA n. 09.2021.00000337-5. Objeto: Ausência de reserva de vagas para PCD em concursos públicos para cargos militares. Despacho: Arquivo este procedimento e informo aos interessados que contra esta decisão cabe, no prazo de 10 dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público. NF n. 01.2022.00002710-5. Objeto: Suposta incompatibilidade entre o capital social da empresa e o valor do contrato público. Despacho: Arquivo esta notícia e informo aos interessados que contra esta decisão cabe, no prazo de 10 dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2022.00002537-3 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, devido ao fato narrado já haver sido judicializado, nos termos do que preconiza o art. 4º, I, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Despachos

1ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital

Promotor: Max Martins de Oliveira

PP - Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000177-3

REPRESENTANTE: Grupo de Pais e Alunos de Escolas de Maceió

REPRESENTADAS: Entidades de Ensino Particular da cidade de Maceió

ASSUNTO: Redução das mensalidades escolares durante a Pandemia – COVID-19

DESPACHO: DESPACHO DE COMUNICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE ACP, E REMESSA PARA HOMOLOGAÇÃO Nº0117/2022/01PJ-Capit

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REPRESENTAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PARTICULARES DA CIDADE DE MACEIÓ. ESTABELECIMENTOS QUE SUSPENDERAM SUAS ATIVIDADES E/OU PERMANECERAM FUNCIONANDO DE FORMA PRECÁRIA E VIRTUAL EM RAZÃO DOS DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EMITIDOS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E LEGISLATIVAS. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES ESCOLARES EM RAZÃO DA PERDA DE EMPREGO E REDUÇÃO SALARIAL GENERALIZADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. NECESSIDADE DE REVISÃO NO TEOR DOS CONTRATOS ESCOLARES. EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO MANEJADO ONDE SE OBTIVE EFEITOS MODIFICATIVOS PARA FINS DE SE REDUZIR O VALOR DAS MENSALIDADES ESCOLARES NO PATAMAR DE 30% POR CENTO, ATÉ A LIBERAÇÃO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS E SANITÁRIAS. RECENTE ACÓRDÃO DO TJ/AL NÃO ADENTRANDO AO MÉRITO DO AGRAVO EM RAZÃO DO EXAURIMENTO E PERDA DA SUA UTILIDADE, EM RAZÃO DO ARREFECIMENTO DA PANDEMIA. NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ENCAMINHAMENTO AO E. CSMP/AL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00001537-5

INTERESSADA: ROSINEIDE FERNANDES

DESPACHO: Pelo exposto, determino: a) Dê-se vista ao autor para que no prazo máximo de 05 dias, se manifeste sobre a resposta da Equatorial de fls. 18/21. Cumpra-se. Maceió/AL, quarta-feira, 27 de novembro de 2022.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Atos diversos

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: PU 02.2022.00005056-1 – Interessado: Felipe Silva Martino – Objeto: Pedido de providências – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; PU 02.2022.00004913-2 – Interessado: Agência Desenvolve – Objeto: Requerimento de acesso aos autos – Decisão: Diante do exposto, indefiro a instauração de notícia de fato, nos termos do § 4º, art. 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; NF 01.2022.00002680-6 – Interessado: Ministério Público de Alagoas – Objeto: Notícia de possíveis irregularidades – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 01.2022.00002358-6 – Interessado: Ministério Público Federal – Objeto: Notícia de irregularidades – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Norma Sueli T. De M. Medeiros
Promotora de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

“Não usem palavras indecentes, nem digam coisas tolas ou sujas, pois isso não convém a vocês. Pelo contrário, digam palavras de gratidão a Deus.” Efésios 5:4

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000326-8 – Assunto: Denúncia quanto ao pagamento de gratificações. Decisão: Assim, com fulcro no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça



Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022
(CONVERSÃO DE PP EM ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e,

CONSIDERANDO, que o Procedimento Preparatório foi instaurado para o fim de apurar suposta precariedade, principalmente a carência e insuficiência de profissionais de enfermagem da Clínica Esperança de viver e Hospital Psiquiátrico Teodoro Albuquerque, de reabilitação de dependentes químicos no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa das ações e serviços de saúde (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6 da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

CONSIDERANDO, que há premente necessidade de se averiguar possíveis precariedades, da Clínica Esperança de viver e Hospital Psiquiátrico Teodoro Albuquerque, de reabilitação de dependentes químicos no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO, ainda que resta pendente a regularização, relacionada a estrutura física do Hospital Psiquiátrico Teodoro Albuquerque, nos termos estabelecidos pela Vigilância Sanitária de Arapiraca;

CONSIDERANDO, que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de prosseguimento das investigações, ante o disposto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que prevê o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis



apenas uma única vez, para a conclusão do procedimento preparatório, prazo este já ultrapassado;

RESOLVE, Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 2º, §7º, da Resolução 23/2007, do CNMP, determinando-se:

- 1)Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- 2)A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3)Comunicação de instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ 01/96;
- 4) Eventuais Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente Inquérito.

Designo da Servidora Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnica do MPAL, Matrícula nº 825733-7, para exercer as funções de Secretária no presente Procedimento;

Arapiraca/AL, 29 de Agosto de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA - TITULAR

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2022.00002416-3 – Interessado: Anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, promovo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preceitua o art. 4º, da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyll Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2022.00000789-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO que o art. 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;



CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública Internacional nº. nº 002/2021 – CASAL/ AL – Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B e Bloco C, cujo respectivo objeto foi a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B (Agreste e Sertão) e Bloco C (Zona da Mata e Litoral Norte) do Estado de Alagoas, devidamente adjudicado em favor do CONSÓRCIO ALAGOAS, composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.611/0001-23, e CONASA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, para o BLOCO B, e do CONSÓRCIO MUNDAÚ, composto pelas empresas CYMI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.471.899/0001-70, e AVIVA AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.799.267/0001-00, para o BLOCO C, de que trata o Processo Administrativo nº E:03300.0000001425/2021, conforme Ato de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que dentre os Municípios que fazem parte do Bloco B, da acima referida concessão, encontra-se o Município de Palmeira dos Índios, o qual receberá do Estado de Alagoas, a título de outorga e indenização, segundo informações da imprensa, montante superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que restou confirmado em reunião pelo Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios;

CONSIDERANDO as informações chegadas a esta Promotoria de Justiça de que o Município de Palmeira dos Índios já recebeu metade dos valores acima mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de que os valores já pagos, e os demais a serem pagos, referentes a outorga acima mencionada, venham a ser transferidos para conta bancária do Município de Palmeira dos Índios e restarem se confundindo com outros recursos que ali transitam, dificultando o regular acompanhamento de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iminência do recebimento da segunda parcela com a transferência integral da prestação do serviço e a necessidade de fiscalizar e publicizar a destinação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo para verificação dos valores que serão efetivamente recebidos pelo Município de Palmeira dos Índios e a correspondente fiscalização da destinação dos referidos recursos, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
 - a) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
 - b) remessa eletrônica de cópia para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.
3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Palmeira dos Índios – AL, em 25 de agosto de 2022.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça

Atos diversos

Ref. NIMP nº. 09.2022.00000789-7

RECOMENDAÇÃO nº 002/2022



Exmº. Sr. Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, e com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e na Resolução nº 174/2017, do CNMP, bem como, nas informações já obtidas no respectivo procedimento, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO que o art. 127, da Constituição Federal, determina ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública Internacional nº. nº 002/2021 – CASAL/ AL – Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B e Bloco C, cujo respectivo objeto foi a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B (Agreste e Sertão) e Bloco C (Zona da Mata e Litoral Norte) do Estado de Alagoas, devidamente adjudicado em favor do CONSÓRCIO ALAGOAS, composto pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL SANEAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.894.611/0001-23, e CONASA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.837.556/0001-49, para o BLOCO B, e do CONSÓRCIO MUNDAÚ, composto pelas empresas CYMI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.471.899/0001-70, e AVIVA AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.799.267/0001-00, para o BLOCO C, de que trata o Processo Administrativo nº E:03300.0000001425/2021, conforme Ato de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que dentre os Municípios que fazem parte do Bloco B, da acima referida concessão, encontra-se o Município de Palmeira dos Índios, o qual receberá do Estado de Alagoas, a título de outorga e indenização, segundo informações da imprensa, montante superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que restou confirmado em reunião pelo Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios;

CONSIDERANDO as informações chegadas a esta Promotoria de Justiça de que o Município de Palmeira dos Índios já recebeu metade dos valores acima mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de que os valores já pagos, e os demais a serem pagos, referentes a outorga acima mencionada, venham a ser transferidos para conta bancária do Município de Palmeira dos Índios e restarem se confundindo com outros recursos que ali transitem, dificultando o regular acompanhamento de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iminência do recebimento da segunda parcela com a transferência integral da prestação do serviço e a necessidade de fiscalizar e publicizar a destinação dos recursos públicos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Senhor Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios que:

- 1) Proceda à abertura de uma conta específica para a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da concessão, inclusive do repasse já efetuado pelo Poder Concedente, que deve ser imediatamente transferido à nova conta, informando a este Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do e-mail pj.2palmeira@mpal.mp.br, os dados dessa conta;
- 2) Autorize expressamente à Instituição Financeira que manterá a conta acima referida, que o Ministério Público Estadual possa solicitar e receber, sem qualquer empecilho, os extratos da referida conta, com vistas a garantir a efetiva finalidade e rastreabilidade dos recursos;
- 3) Elabore e apresente a este Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, um plano de ação para a utilização dos recursos recebidos, mediante um cronograma de despesas que pode englobar mais de um exercício financeiro, atentando para as necessidades básicas e urgentes da sociedade;
- 4) Realize uma audiência pública, em até 60 (sessenta) dias, para a apresentação do Plano de Ação elaborado, a fim de que seja permitida a participação da sociedade civil na sua construção e a fiscalização.

Ademais, pelo presente, fica o Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios formalmente advertido de que a presente recomendação dá, de forma inequívoca, ciência ao destinatário acerca de seu conteúdo e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, seja por ação ou omissão.

Registre-se, por oportuno, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir e/ou prevenir ilegalidades, bem como inibir a perpetuação de eventual e potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Por fim, fica requisitado por este Ministério Público, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que o Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios informe, em até 10 (dez) dias corridos, por meio eletrônico (e-mail pj.2palmeira@mpal.mp.br),



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 30 de agosto de 2022

Edição nº 722

se acatará ou não a Recomendação em tela, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça